

LEI Nº 461/2018.

Abre adicional ao vigente orçamento do Município de Croatá-CE, o Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), remaneja dotações orçamentárias, para os fins que indica e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Croatá-CE, ao exercício pleno do seu cargo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento do Município de Croatá – CE , o crédito especial no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)** para atender a execução orçamentária do exercício de 2017, dando início a execução do Projeto de Construção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Projeto de Construção de Quadras Poliesportivas, conforme segue discriminação abaixo:

NOME	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS III		
DOTAÇÃO	0606 08 243 0017 1.028		
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.30.42 – Contribuições	VALOR	150.000,00
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.30.41 – Auxílios	VALOR	50.000,00

NOME	QUADRAS POLIESPORTIVAS – PADRÃO I		
DOTAÇÃO	0606 08 243 0017 1.029		
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.30.42 – Contribuições	VALOR	100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta lei serão obtidos na forma da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias conforme segue discriminação abaixo:

NOME	Reforma e Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social		
DOTAÇÃO	0606 08 244 0017 1.009		
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51 – Obras e Instalações	VALOR	200.000,00

NOME	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos		
DOTAÇÃO	1212 15 451 0002 1.017		
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51 – Obras e Instalações	VALOR	100.000,00

TUA

Art. 3º - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado abrir crédito suplementares até o limite do total da Despesa autorizado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, as ações criadas através desta Lei, por determinação da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, 02 DE MAIO DE 2018.



Thomaz Laureanno Farias de Aragão
Prefeito